

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                      | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS |
|------------|----------------------------------------|------------------------------|
| 05/01/2026 | Universidade do Estado de Minas Gerais | 2351240                      |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                             | UNIDADE ADMINISTRATIVA   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome: Stella Hernandez Maganhi<br>E-mail: stella.hernandez@uemg.br<br>Ramal para contato: (34) 3271-9946 | UEMG - Unidade Ituiutaba |

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **Instalação e Manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar-condicionado**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA)                                                                                                                                           | QUANTIDADE |
|------|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 01   | 000069990              | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidades: 69 (sessenta e nove aparelhos) (detalhados no Termo de Referência)</li> <li>• Manutenção preventiva: semestral;</li> <li>• Manutenção corretiva: sob demanda da Administração Pública;</li> <li>• Valor anual reservado para peças;</li> </ul> <b>CONFORME ANEXO I</b> | UNIDADE                                                                                                                                                      | 01         |
|      |      |                        | Valor anual reservado para peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 30.000,00 (VALOR FIXO DE PEÇAS E NÃO PODE SER ALTERADO)</b>                                                                                           |            |
|      | 02   |                        | 000010618                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO<br>UNIDADES: 5 aparelhos (detalhados no Termo de Referência)<br><br><b>CONFORME ANEXO II</b> | UNIDADE    |

1.1.1. O valor referente a peças deve, obrigatoriamente, fazer parte da composição de preços sendo valor da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva + valor fixo reservado para peças, conforme indicado pela UEMG (contratante).

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Campus Ituiutaba, tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, incluindo também, serviço de instalação de ar-condicionado.

1.2.2. A empresa contratada, vencedora do processo licitatório, deverá ter certificação técnica profissional nesses serviços;

1.2.3. A contratada deverá seguir as normas regulamentadoras de segurança do trabalho:

1.2.3.1. NR-10: Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;

1.2.3.2. NR-35: que corresponde a Trabalho com altura;

1.2.3.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria e Serviços em Eletricidade e

- 1.2.3.4. NR-23: proteção contra incêndios.
- 1.2.3.5. NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 1.2.3.6. NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado;
- 1.2.3.7. NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- 1.2.3.8. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 1.2.4. Os materiais utilizados na manutenção dos ares-condicionados, deveram ser descartados pela contratada em locais apropriados em conformidade com as normas ambientais.
- 1.2.5. As ferramentas utilizadas pela contratada, deveram ser adequadas as prestações de serviços, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos tanto na manutenção, quanto na instalação dos ares-condicionados.
- 1.2.6. Não serão permitidas danificações nas estruturas do campus Ituiutaba, exceto caso seja extremamente necessário para o cumprimento da prestação de serviço;
- 1.2.6.1. Eventuais danos ou avarias nos locais de execução dos serviço de instalação dos ares-condicionados, bem como nas demais dependências em razão da prestação do serviço, deverá ser reparado o dano com as mesmas condições anteriores que se encontrava a estrutura.
- 1.2.7. Os gabinetes metálicos, caso seja necessário, deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 1.2.8. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra possíveis vazamentos, devendo ser necessária a substituição das conexões e tubulações de refrigeração;
- 1.2.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 1.2.10. As manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de peças dos aparelhos de ar-condicionado, ficará a cargo da Contratada;
- 1.2.11. A **manutenção preventiva** deverá ser realizada **semestralmente (duas vezes ao ano)**, conforme cronograma estabelecido pela Administração, contemplando atividades como: limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas, e se necessário, reposição de gás refrigerante; inspeção das conexões elétricas e componentes eletrônicos; aferição de pressões; lubrificação de partes móveis; bem como demais procedimentos necessários à conservação, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos aparelhos. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos da unidade, que totalizam 69 (sessenta e nove) aparelhos.
- 1.2.11.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos da Universidade, que totalizam 69 (sessenta e nove) aparelhos.
- 1.2.11.2. **A manutenção preventiva:** consiste no conjunto de atividades que objetiva detectar as deficiências dos equipamentos, minimizando defeitos e prevenindo falhas. Neste contexto, serão executadas as manutenções preventivas, de acordo com normas técnicas de segurança, tendo por objetivo, evitar ocorrência de defeitos nos componentes e equipamentos dos aparelhos de ar-condicionado, conservando-os no padrão de funcionamento e segurança, com estado de funcionamento em perfeitas condições de uso.
- 1.2.11.3. **A manutenção preventiva,** consistem nas seguintes atividades:

| MANUTENÇÃO PREVENTIVA |                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                     | Limpeza geral dos equipamentos;                                                                                                                                                                                               |
| 2                     | Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;                                                                                                                                                                      |
| 3                     | Eliminar focos de ferrugem;                                                                                                                                                                                                   |
| 4                     | Limpeza dos filtros de ar;                                                                                                                                                                                                    |
| 5                     | Verificação e manutenção dos compressores;                                                                                                                                                                                    |
| 6                     | Limpeza interna e externa dos evaporadores;                                                                                                                                                                                   |
| 7                     | Limpeza interna e externa dos condensadores;                                                                                                                                                                                  |
| 8                     | Limpeza da serpentina dos evaporadores;                                                                                                                                                                                       |
| 9                     | Ajuste dos termostatos;                                                                                                                                                                                                       |
| 10                    | Medição da vazão do ar;                                                                                                                                                                                                       |
| 11                    | Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;                                                                                                                                        |
| 12                    | Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;                                                                                                                                                                   |
| 13                    | Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;                                                                                                           |
| 14                    | Verificar os compressores, caso necessário realizar a reposição da carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos Equipamentos; |
| 15                    | Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;                                                                                                                                                               |
| 16                    | Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;                                                                                                                                                        |
| 17                    | Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;                                                                                                                  |
| 18                    | Lubrificação geral dos equipamentos;                                                                                                                                                                                          |

|    |                                                                                                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | Manutenção de sistema de drenagem de condensação;                                                                            |
| 20 | Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período; |

1.2.12. **Na Manutenção corretiva:** deverá ser realizada **sob demanda da Administração da UEMG campus Ituiutaba**, na qual consiste no conjunto de ações com a necessidade de substituir peças, a fim de corrigir erros nos aparelhos de ar-condicionado que apresentarem falhas e defeitos no seu funcionamento. Ao ser identificado o problema, a CONTRATADA deverá estabelecer a execução dos reparos necessário e a substituição das peças, de modo a restabelecer as condições do bom funcionamento dos equipamentos.

1.2.12.1. As peças utilizadas na substituição, deverão ser novas, originais ou de primeira linha, com boa durabilidade, devendo possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, na qual a substituição das peças, componentes ou acessórios que vierem apresentar defeitos ou que estejam danificadas, em razão do tempo ou pela não reposição das peças. Deverá ser atestado pelo técnico responsável da empresa CONTRATADA, na qual, deverá conter a discriminação do defeito e a peça de substituição.

1.2.12.2. A **Manutenção Corretiva:** Trará ações necessárias para recuperar os equipamentos ou sistema de ar-condicionado deficiente ou inoperante, retornando o funcionamento das condições normais do aparelho, da qual restaurará os componentes, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânico eletrônicos, bem como substituição de peças, acessórios que estejam danificados ou defeituosos.

1.2.12.3. A **reposição ou substituição das peças**, deverá ser analisada as normas do fabricante e do equipamento, da qual serão executadas conforme determinação dos fabricantes e do equipamento.

| MANUTENÇÃO CORRETIVA |                                                                                                                                    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | Correção de falhas e/ou defeitos detectados;                                                                                       |
| 2                    | Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção; |
| 3                    | Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outro serviços;                              |
| 4                    | Substituição de peças quando se fizerem necessárias;                                                                               |

1.2.12.4. Os serviços, deverão observar as normas técnicas da ABNT e as recomendações dos fabricantes, bem como as legislações vigentes de segurança do trabalho e de proteção ambiental, assegurando o descarte correto de resíduos e gases refrigerantes.

1.2.12.5. Essa solução busca garantir a manutenção adequada do conjunto de climatização da Unidade, reduzindo falhas operacionais, prolongando a vida útil dos aparelhos, assegurando o conforto térmico da comunidade acadêmica e otimizando o uso de recursos públicos.

#### 1.2.13. **Da Instalação dos Equipamentos:**

1.2.13.1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;

1.2.13.2. As adequações necessárias frente as instalações dos ares-condicionados como: execução do serviço, ponto de energia elétrica, fiação, tomadas com voltagem 220v, tubulações, serviços de alvenaria e pintura deveram ser executadas por parte da CONTRATADA;

1.2.13.3. Os materiais utilizados na instalação de ares-condicionados deveram ser descartados pela contratada em locais apropriados e adequados em conformidade com as normas ambientais;

1.2.13.4. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessárias para a realização dos serviços e para o pleno funcionamento dos equipamentos;

1.2.13.5. Os gabinetes/suportes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

1.2.13.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

#### 1.2.14. **DO VALOR RESERVADO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

1.2.14.1. **Ficará reservado valor estimado de R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, que será utilizado exclusivamente para pagamento despesas na substituição de peças. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

1.2.14.2. Verificada a necessidade da reposição das peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um orçamento detalhado e quantificado por unidade e com as especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

1.2.14.3. A CONTRATANTE deverá juntar ao processo pelo menos 02 (dois) orçamentos coletados à época da troca da peça, deforma a comprovar o valor de mercado. No caso de os preços dos orçamentos de outras empresas serem menores do que a da empresa CONTRATADA, esta será obrigada a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

1.2.14.4. O CONTRATANTE, após os procedimentos descritos no sub item anterior, autorizará a CONTRATADA ao fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior pagamento da despesa.

1.2.14.5. O valor referente a mão de obra de substituição de peças será cobrado como MANUTENÇÃO CORRETIVA, na qual, já será englobado pela própria prestação de serviços objeto deste processo licitatório.

1.2.14.6. A peça danificada, só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análises de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

1.2.15. A princípio, destaca-se a necessidade de **adequações voltadas à acessibilidade**, buscando assegurar que os espaços estejam preparados para acolher adequadamente todos os alunos, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. A instalação estratégica dos equipamentos de climatização poderá contribuir significativamente para o conforto térmico em ambientes adaptados, como salas acessíveis, laboratórios e espaços de convivência.

1.2.16. O campus Ituiutaba, localizado no triângulo mineiro, com bioma de cerrado, atingem altas temperaturas no decorrer do ano letivo, situação essa que dificulta inúmeras atividades na Universidade, devido os espaços como: auditórios, laboratórios, salas de oficina, não serem adequadas com a climatização térmica correta, aos alunos, professores e servidores. O Campus Ituiutaba, conta com 69 (sessenta e nove) aparelhos ar-condicionado, espalhados pelo campus, no entanto, alguns não funcionam, já outros, precisam de manutenção corretiva e preventiva. Diante da situação, é de grande importância a contratação de empresa especializada para realizarem os devidos reparos nos aparelhos, a fim de garantir maior comodidade para a comunidade Acadêmica como um todo.

1.2.17. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

1.2.18. **O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão Eletrônico.**

1.2.19. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586 de 2023.**

1.2.20. **Para melhor detalhamento e organização do objeto contratual, a descrição dos aparelhos que compõem o campus Ituiutaba, e os que precisam ser instalados, estão inseridos nos anexos: I e II.**

### 1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no portal nacional de contratações públicas, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante celebração de termos aditivos.

1.3.1.1. O presente objeto, trata-se de contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, medida necessária para que haja continuidade no bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionados que precisam das manutenções (preventivas e corretivas) pelo menos uma vez por semestre. Nesse sentido, a vigência contratual pelo período de 01 (um) ano, com renovações sucessivas atenderá a demanda da UEMG - campus Ituiutaba.

1.3.1.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3.1.3. O presente fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1.4. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os itens não serão agrupados em lotes distintos, permanecendo individualizados, uma vez que possuem natureza complementar, mas podem ser prestados por empresas do mesmo ramo, sem restrição de mercado.

### 2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente contratação é **aberta a todos os fornecedores habilitados**, sem reserva de lotes exclusivos, considerando que o valor global ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido pelo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A Universidade do Estado de Minas Gerais - Unidade Ituiutaba, tem por objetivo a prestação de serviços educacionais de qualidade, auxiliando os alunos na manutenção e permanência por meio de bolsas remuneradas, entre outras práticas, como estágios remunerados e monitorias de ensino. Nesse sentido, o campus Ituiutaba, está localizada no triângulo Mineiro, região de cerrado, com temperaturas elevadíssimas no decorrer do ano, calor intenso que chegam mais de 40° graus.

3.2. Nesse contexto, com o atual cenário, surge a necessidade de contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a UEMG, que detém 69 (sessenta e nove) aparelhos, que há bastante tempo, não recebem manutenção, limpeza, substituição de peças e nada relacionado a preservação dos equipamentos. Na relação mencionada dos aparelhos, alguns não funcionam, outros funcionam sem resfriamento, sendo portanto medida indispensável para o bom funcionamento da instituição de ensino, a contratação de empresa especializada, a fim de sanar os problemas existentes.

3.3. A situação apresentada de maneira eficiente, busca solucionar as questões apresentadas, por meio da contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar-condicionados, mais instalação de 05 (cinco) novos aparelhos. A título de informação, os espaços do campus como: secretárias, auditórios e laboratórios de ensino do campus, estão precisando de manutenções nos aparelhos de ar-

condicionado, na qual muitos estão sem funcionamento há pelo menos mais de 02 (dois) anos.

3.4. Portanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada em manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar-condicionado, e serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado que estão sem instalação na unidade Ituiutaba, para que haja solução frente a atual situação da Unidade Ituiutaba vem enfrentando.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido. Para o presente caso, o objeto da licitação não possui alta complexidade, e as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente e isoladamente, portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é melhor o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

##### 4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual tendo em vista que os serviços não se revestem de alta complexidade e as empresas que atuam no mercado, têm condições de executar de forma independente. Ademais, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de reposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

##### 4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços, utilizando métodos eficazes, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 05 e 11. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012 - Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC), entre outras: I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens serviços e obras.

4.3.2. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes às práticas de sustentabilidade ambiental como:

4.3.2.1. **Eficiência Energética:** priorizar empresas que utilizam práticas e tecnologias que garantam a eficiência energética durante a manutenção, como a limpeza e o ajuste de sistemas para reduzir o consumo de energia.

4.3.2.2. **Uso de Refrigerantes Sustentáveis:** Optar por prestadoras que utilizam refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e que sigam as normas de manejo adequado desses materiais.

4.3.2.3. **Plano de Manutenção Preventiva:** Implementar um plano de manutenção preventiva que inclua inspeções regulares, limpeza e ajustes dos sistemas para garantir que eles operem de forma eficiente e reduzam a necessidade de reparos emergenciais.

4.3.2.4. **Registros e Relatórios:** Exigir relatórios detalhados de manutenção incluam informações sobre o estado dos sistemas, ações realizadas e recomendações para melhorias sustentáveis.

4.3.2.5. **Qualidade do Ar Interno:** Garantir que a manutenção que inclua a limpeza ou substituição de filtros para manter a qualidade do ar interno, promovendo um ambiente saudável para todos os ocupantes.

4.3.2.6. **Iniciativas de Melhoria Contínua:** Avaliar o compromisso do prestador com iniciativas de melhoria contínua em sustentabilidade e eficiência, como inovação em práticas e tecnologias.

4.3.3. Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a: fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício; repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água; utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; racionar o uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes; fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.3.4. Que haja descarte adequado e sustentável de embalagens, fios, cabos, tubos, materiais, insumos e outros resíduos usados na manutenção;

4.3.5. Que o serviço deve incluir medidas para garantir a qualidade dos serviços prestados, como a realização de auditorias periódicas e a obtenção de certificados de qualidade.

##### 4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

##### 4.5. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### 4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, tendo em vista que o objeto da contratação, por ser bens tangíveis de fácil acesso, e valor de mercado definido. A não exigência de garantia contratual alinham-se aos princípios da economicidade e proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

##### 4.7. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO:

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código

de Defesa do Consumidor – CDC).

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7.5. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizado originalmente.

4.7.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica

4.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo contratante.

4.7.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.4 e 4.7.5 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos;

4.7.10. Os custos referentes aos reparos realizados na prestação de serviço durante o período da garantia contratual, será de responsabilidade da Contratada

4.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 4.8. **DA VISTORIA:**

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até descrever o número de dias - escrever por extenso antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.8.3.1. Agendar a visita por meio dos e-mails: **compras.ituiutaba@uemg.br** e **kaique.costa@uemg.br** ou pelo telefone: (34) 3271 -9975.

4.8.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos por 01 (um) servidor designados no momento da vistoria.

4.8.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 5.1. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.3. As manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de ar-condicionado serão estabelecidas por cronograma de solicitação da Contratante. Para as instalações dos aparelhos novos de ar-condicionado deverão seguir o mesmo cronograma por parte da Contratante.

5.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços será encaminhada para a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após à publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado;

5.1.1.5. A prestação de serviço será supervisionada por fiscal de contrato, nos dias e horários pré-definidos no cronograma.

5.1.1.6. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do art. 115 da lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### 5.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário, Ituiutaba - MG, 38302-192, Local onde a Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Ituiutaba está localizada.**

5.2.2. Para agendamento da prestação de serviço, será por meio do seguinte e-mail: **compras.Ituiutaba@uemg.br**.

### 5.3. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

5.3.1. Não será necessário que a Administração disponibilize materiais de consumo ou de uso duradouro para a execução dos serviços. Todos os equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação de equipamentos, serão fornecidos pelo contratado, que se responsabilizará por sua aquisição, transporte, frete, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças defeituosas e suporte técnico. O contratado deverá assegurar que os equipamentos de climatização atendidos estejam sempre em pleno funcionamento, promovendo a substituição ou reparo de componentes sempre que necessário, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à UEMG.

### 5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.4.1. Conforme cláusula primeira do Termo de Referência, a execução do serviço de manutenção dos ares-condicionados e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, será encaminhado o cronograma a Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado. Com relação a gestão contratual e dos prazos e condições da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares-condicionados e contemplando instalação de aparelhos, se dará conforme condições e regramentos descritos no Termo de Referência, com base no artigo 92, incisos IV, VII e XVIII, c/c art.140, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### 6.1. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos na licitação.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

## 7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. **Fica designado como Fiscal o servidor(a): Andrea Fernandes de Queiroz, MASP nº 15532179, unidade SEI: UEMG/ITUIUTABA/TRANSPORTES, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor(a): Dra. Patrícia Alves Cardoso, MASP nº 13715693, Unidade SEI: UEMG/ITUIUTABA/DIRETORIA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. **Fica designado como gestor de contrato a servidor(a): Kaique Alves Costa, MASP Nº1495071-1, lotado na Unidade SEI: UEMG/ITUIUTABA/COMPRAS, e em sua ausência como gestor suplente o servidor(a): Fernanda Cristina Souza e Silva Castro, MASP Nº1374340-6, lotada na Unidade SEI: UEMG/ITUIUTABA/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico

de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

### 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

#### 8.2. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.1.2. **Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;**

8.2.1.3. **O valor do lance deverá compreender um período de 12 (doze) meses;**

8.2.1.4. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### 8.3. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9. **HABILITAÇÃO:**

#### 9.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1. Para o lote 1/itens deste certame deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **20% (vinte por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

| LOTE | OBJETO                                                                                             | Quantidade       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças | 20% de 69 = 13,8 |

| LOTE | OBJETO                                                          | Quantidade   |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | Serviços de instalação e montagem em sistema de ar condicionado | 20% de 5 = 1 |

- 9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;
- 9.4.1.2. Os atestados deverão conter:
- 9.4.1.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 9.4.1.4. Local e data de emissão;
- 9.4.1.5. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.4.1.6. Período da execução da atividade e quantitativo dos objetos realizados manutenção e instalação;
- 9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.4. **Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço.**
- 9.4.5. **A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente, devidamente registrados.**
- 9.4.6. **DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Contratada, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;**

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.1. **DO CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de preços apresentados pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo de requerimento.
- feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Transmitir à Contratada toda e qualquer orientação e diretriz relacionada a prestação dos serviços de manutenção e instalação de ares-condicionados.
- 10.1.17.

10.2. **DO CONTRATADO:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. Encaminhar à Contratante Fatura ou Nota fiscal relativas as prestação de serviços prestados, especificamente na pessoa do Fiscal do Contrato, quanto à execução do objeto do contrato;

10.2.25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições pactuadas no seu fiel cumprimento;

10.2.26. Cumprir com todas as obrigações especificadas referentes ao item do objeto;

10.2.27. O contratado deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.28. O contratado deverá fazer as manutenções exigidas com produtos de boa qualidade, atendendo a todos os requisitos do Objeto e Termo de Referência.

10.2.29. As peças substituídas, deverão ser acompanhados de garantia legal segundo as exigências estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.4. **Multa:**
    - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.3921.0.10.1**.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXO I

| LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - UEMG/ITUIUTABA |           |                     |                   |            |                                                   |                           |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| TIPO                                                              | MARCA     | MODELO              | CAPACIDADE (BTUS) | QUANTIDADE | LOCALIZAÇÃO FÍSICA (UNIDADE/ PRÉDIO/ ANDAR E ETC) | SITUAÇÃO DO APARELHO      | PATRIMÔNIO |
| JANELA                                                            | SPRINGER  | -                   | 7.500             | 1          | BLOCO A, ALA 8                                    | SEM FUNCIONAMENTO         | -          |
| JANELA                                                            | ELETROLUX | FR 12000 CZA        | 12.000            | 1          | ARQUIVO DA FEIT, BLOCO A TÉRREO                   | SEM FUNCIONAMENTO         | 61964760   |
| SPLIT                                                             | RHEEM     | -                   | 55.000            | 2          | AUDITÓRIO DO BLOCO A, PRIMEIRO                    | 1 OK/ 1 SEM FUNCIONAMENTO | -          |
| SPLIT                                                             | FUJITSU   | -                   | 40.000            | 1          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1, BLOCO A, TÉRREO     | LIGA, NÃO GELA            | 61964719   |
| SPLIT                                                             | KOMECO    | -                   | 60.000            | 1          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 2, BLOCO A, TÉRREO     | LIGA, NÃO GELA            | -          |
| SPLIT                                                             | CARRIER   | SPACE TETO FR 48000 | 48.000            | 1          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 3, BLOCO A, TÉRREO     | OK                        | 61964751   |
| SPLIT                                                             | FUJITSEU  | -                   | 60.000            | 1          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 4, BLOCO A, TÉRREO     | LIGA, NÃO GELA            | 61964883   |
| SPLIT                                                             | CARRIER   | SPACE TETO FR 48000 | 48.000            | 2          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 5, BLOCO A, TÉRREO     | LIGA, NÃO GELA            | -          |
| SPLIT                                                             | KOMECO    | -                   | 60.000            | 1          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 6, BLOCO A, TÉRREO     | SEM FUNCIONAMENTO         | 61965022   |
| SPLIT                                                             | CARRIER   | SPACE TETO FR 48000 | 48.000            | 1          | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 7, BLOCO A, TÉRREO     | SEM FUNCIONAMENTO         | 61964743   |
| JANELA                                                            | SPRINGER  | -                   | 7.500             | 1          | LABORATÓRIO DE PESQUISA, BLOCO A, PRIMEIRO ANDAR  | LIGA, NÃO GELA            | 61964972   |
| JANELA                                                            | CONSUL    | -                   | 10.000            | 1          | LABORATÓRIO DE PESQUISA, BLOCO A, PRIMEIRO ANDAR  | OK                        | 61965073   |

|        |         |                                                                                                       |        |   |                                                           |                |           |
|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|-----------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| SPLIT  | MIDEA   | FR 18000                                                                                              | 18.000 | 1 | LABORATÓRIO DE REDES DE COMPUTADORES, BLOCO A, TÉRREO     | LIGA, NÃO GELA | -         |
| JANELA | CONSUL  | -                                                                                                     | 12.000 | 1 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BLOCO A                         | OK             | -         |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                     | 12.000 | 1 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BLOCO A                         | LIGA, NÃO GELA | -         |
| SPLIT  | PHILCO  | PAC24000IFM9W                                                                                         | 24.000 | 1 | LABORATÓRIO DE CRISTALOGRAFIA E QUÍMICA TEÓRICA, BLOCO A2 | OK             | -         |
| SPLIT  | HISENSE | AR<br>CONDICIONADO<br>HISENSE HI<br>WALL 12.000<br>BTUS FRIO<br>INVERTER<br>MONOFÁSICO                | 12.000 | 1 | TÉRREO DO BLOCO A2                                        | OK             | 107342707 |
| SPLIT  | HISENSE | AR<br>CONDICIONADO<br>HISENSE HI<br>WALL 12.000<br>BTUS FRIO<br>INVERTER<br>MONOFÁSICO                | 12.000 | 1 | PRIMEIRO ANDAR DO BLOCO A2                                | OK             | -         |
| SPLIT  | EOS     | AR<br>CONDICIONADO<br>SPLIT<br>INVERTER EOS<br>SMART<br>CONNECT HIGH<br>WALL                          | 24.000 | 1 | SEGUNDO ANDAR DO BLOCO A2                                 | OK             | -         |
| SPLT   | EOS     | AR<br>CONDICIONADO<br>SPLIT<br>INVERTER EOS<br>SMART<br>CONNECT HIGH<br>WALL                          | 24.00  | 3 | TÉRREO DO BLOCO A2                                        | OK             | 107342715 |
| SPLIT  | EOS     | AR<br>CONDICIONADO<br>SPLIT<br>INVERTER EOS<br>SMART<br>CONNECT HIGH<br>WALL                          | 24.000 | 5 | PRIMEIRO ANDAR DO BLOCO A2                                | OK             | -         |
| SPLIT  | EOS     | AR<br>CONDICIONADO<br>SPLIT<br>INVERTER EOS<br>SMART<br>CONNECT HIGH<br>WALL                          | 24.000 | 2 | SEGUNDO ANDAR DO BLOCO A2                                 | OK             | -         |
| SPLIT  | PHILCO  | PAC24000IFM9W                                                                                         | 24.000 | 2 | MINAS SOLOS, BLOCO A2                                     | OK             | 107342618 |
| SPLIT  | PHILCO  | PAC12000TFM12                                                                                         | 12.000 | 1 | MINAS SOLOS, BLOCO A2                                     | OK             | 107342600 |
| SPLIT  | SAMSUNG | WINDFREE<br>CONNECT<br>INVERTER                                                                       | 12.000 | 2 | CENTRAL DE ANÁLISE QUÍMICAS II, BLOCO A2                  | OK             | -         |
| SPLIT  | TCL     | TAC-24CSA1                                                                                            | 24.000 | 1 | CENTRAL DE ANÁLISE QUÍMICA I, BLOCO A2                    | OK             | -         |
| SPLIT  | ELGIN   | AR<br>CONDICIONADO<br>SPLIT PISO<br>TETO INVERTER<br>PLUIS R-32<br>ELGIN<br>MONOFÁSICO<br>45PDI48C2DA | 48.000 | 1 | PRIMEIRO ANDAR DO BLOCO A2                                | OK             | -         |

|        |         |                                                                                                        |        |   |                                                              |                             |                                     |
|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| SPLIT  | ELGIN   | AR<br>CONDICIONADO<br>SPLIT PISO<br>TETO INVERTER<br>PLUIS R-32<br>ELGIN<br>MONOFÁSICO<br>45PDFI48C2DA | 48.000 | 1 | SEGUNDO ANDAR<br>DO BLOCO A2                                 | OK                          | -                                   |
| SPLIT  | RHEEM   | -                                                                                                      | 55.000 | 2 | AUDITÓRIO DO<br>BLOCO C                                      | 1 OK / SEM<br>FUNCIONAMENTO | -                                   |
| SPLIT  | KOMECO  | -                                                                                                      | 60.000 | 1 | AUDITÓRIO DO<br>BLOCO D                                      | LIGA, NÃO GELA              | -                                   |
| JANELA | ELGIN   | -                                                                                                      | 12.000 | 1 | NPJ - ORIENTAÇÃO<br>DE ESTÁGIO 1,<br>BLOCO E                 | LIGA, NÃO GELA              | 61965111                            |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 9.000  | 1 | NPJ - SALA DE<br>ESTAGIÁRIOS 1,<br>BLOCO E                   | LIGA, NÃO GELA              | 61966506                            |
| JANELA | ELGIN   | -                                                                                                      | 12.000 | 1 | NPJ - SALA DE<br>ESTAGIÁRIOS 2,<br>BLOCO E                   | LIGA, NÃO GELA              | 61964921                            |
| SPLIT  | KOMECO  | LOS 24 FC 3 LX                                                                                         | 24.000 | 1 | NPJ - SECRETARIA,<br>BLOCO E                                 | OK                          | 61965057                            |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 40.000 | 1 | BLOCO<br>ADMINISTRATIVO<br>ALA 1                             | OK                          | 61964859                            |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 60.000 | 1 | BLOCO<br>ADMINISTRATIVO<br>ALA 1                             | SEM<br>FUNCIONAMENTO        | 61964691                            |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 40.000 | 2 | APOIO<br>ADMINISTRATIVO,<br>BLOCO<br>ADMINISTRATIVO          | 2 LIGA, NÃO GELA            | 61964867<br>61964975                |
| SPLIT  | AGRATTO | -                                                                                                      | 18.000 | 1 | ASSESSORIA DE<br>ENSINO, BLOCO<br>ADMINISTRATIVO             | LIGA, NÃO GELA              | 61965000                            |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 30.000 | 1 | CERTIFICADOS/<br>COMITÊ DE ÉTICA,<br>BLOCO<br>ADMINISTRATIVO | SEM<br>FUNCIONAMENTO        | 61965081                            |
| SPLIT  | KOMECO  | KO 18 QC 3 HX                                                                                          | 18.000 | 1 | COORDENAÇÃO DE<br>EXTENSÃO, BLOCO<br>ADMINISTRATIVO          | LIGA, NÃO GELA              | 61955128                            |
| SPLIT  | JOMECO  | KOS 30 QC 3 LX                                                                                         | 30.000 | 1 | COORDENAÇÃO DE<br>PESQUISA, BLOCO<br>ADMINISTRATIVO          | OK                          | 61965049                            |
| SPLIT  | KOMECO  | KOS QC 3 LX                                                                                            | 30.000 | 1 | DIREÇÃO, BLOCO<br>ADMINISTRATIVO                             | LIGA, NÃO GELA              | 61964808                            |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 30.000 | 1 | NAE/COMUNICAÇÃO,<br>BLOCO<br>ADMINISTRATIVO                  | LIGA, NÃO GELA              | -                                   |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 30.000 | 1 | SALA DE REUNIÕES,<br>BLOCO<br>ADMINISTRATIVO                 | OK                          | 107342634                           |
| SPLIT  | FUJITSU | -                                                                                                      | 40.000 | 2 | SECRETARIA GERAL,<br>BLOCO<br>ADMINISTRATIVO                 | OK/OK                       | 61964832<br>61964824                |
| SPLIT  | KOMECO  | KOS 30 QC 3 LX                                                                                         | 30.000 | 1 | VICE DIREÇÃO,<br>BLOCO<br>ADMINISTRATIVO                     | OK                          | 61965065                            |
| SPLIT  | KOMECO  | MAXIME                                                                                                 | 18.000 | 1 | ALMOXARIFADO,<br>BLOCO D                                     | LIGA, NÃO GELA              | 61965103                            |
| SPLIT  | BRIZE   | -                                                                                                      | 36.000 | 1 | BIBLIOTECA,<br>ADMINISTRAÇÃO                                 | LIGA, NÃO GELA              | -                                   |
| SPLIT  | ELGIN   | AR<br>CONDICIONADO<br>SLIP PISO TETO<br>INVERTER PLUS<br>R32 ELGIN,<br>MONOFÁSICO<br>45PDFI48C2DA      | 48.000 | 3 | BIBLIOTECA,<br>ESPAÇO DE ESTUDOS                             | OK/OK/OK                    | 107342677<br>107342693<br>107342585 |

|                           |          |   |        |           |                                                  |                   |   |
|---------------------------|----------|---|--------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------|---|
| JANELA                    | CONSUL   | - | 7.500  | 1         | FAZENDA EXPERIMENTAL, LABORATÓRIO DE APILCULTURA | SEM FUNCIONAMENTO | - |
| JANELA                    | SPRINGER |   | 7.500  | 1         | TERCEIRIZADOS (MANUTENÇÃO)                       | SEM FUNCIONAMENTO | - |
| JANELA                    | CONSUL   | - | 18.000 | 1         | NÚCLEO AMBIENTAL, NEPRA                          | SEM FUNCIONAMENTO | - |
| <b>TOTAL DE APARELHOS</b> |          |   |        | <b>69</b> |                                                  |                   |   |

## ANEXO II

| APARELHOS DE AR CONDICIONADO (INSTALAÇÃO) |         |                                                                            |        |            |                                                     |
|-------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------------------------------------------------|
| TIPO                                      | MARCA   | MODELO                                                                     | BTUS   | QUANTIDADE | LOCALIZAÇÃO                                         |
| SPLIT HI WALL                             | AGRATTO | AR CONDICIONADO SPLIT ON OFF AGRATTO ONE TOP MONOFÁSICO, LCT12FE-02, 220V  | 12.000 | 4          | Serão instalados nos blocos e coordenação de cursos |
| SPLIT INVERTER TRIPLE INVERTER            | CONSUL  | AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL TRIPLE INVERTER COBRE FRIIO, BIVOLT CBL0C8XNA | 9.000  | 1          | Sala de coordenação de curso                        |
| <b>TOTAL DE APARELHOS</b>                 |         |                                                                            |        | <b>5</b>   |                                                     |

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**KAIQUE ALVES COSTA**  
 MASP: 1495071-1  
 Analista Universitário Compras

### RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

**STELLA HERNANDEZ MAGANHI**  
 MASP: 1487270-9  
 Diretora da Unidade Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Kaique Alves Costa**, **Analista Universitário**, em 02/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi**, **Diretora**, em 02/07/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142616245** e o código CRC **C1ED12FB**.